



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00435/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008448/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00435/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - NEP CACHOEIRO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CURSOS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. LEANDRO DA COSTA RAINHA**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº 2.066.723 . SPTC/ES e CPF nº 083.395.267-66, residente e domiciliado na Rua José Costalonga, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado o **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - NEP CACHOEIRO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.743.301/0005-27, com endereço na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 253, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-500, neste ato representado pelo Diretor Regional, **Sr. DIONÍSIO CORTELETTI**, brasileiro, administrador de empresa, portador do CPF nº 125.467.987-15 e RG nº 129.837 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 115, Apto. 902, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, tendo início a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 24 de novembro de 2017.

**LEANDRO DA COSTA RAINHA
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**DIONÍSIO CORTELETTI
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial - NEP Cachoeiro
CONTRATADA**